



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

1

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2023
TOMADA DE PREÇO EDITAL nº 006/2023

Denominação: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

Telefone: _____ **Fax:** _____

Obtivemos, através do acesso à página www.itaoca.sp.gov.br, compras.itaoca@gmail.com nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

Caro Licitante,

Com a intenção de facilitar futura comunicação entre esta Prefeitura Municipal de Itaoca e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Compras, por meio do fax: (15) 3557-1113/1118/1145 ou do e-mail licitacoes.itaoca@gmail.com.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

2

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

REGIME: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de ITAOCA-SP, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 67.360.362/0001-64, com sede à **RUA PAULO JACINTO PEREIRA, 145**, em ITAOCA-SP, faz-se publico que encontra-se aberta a licitação modalidade TOMADA DE PREÇO, para contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública, edital seus e anexos. Selecionando propostas em conformidade com o disposto neste instrumento convocatório e nos termos do inciso III, do artigo 22 e inciso I, do §1º, do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 30.06.94, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, designada nos autos do processo em epigrafe.

DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, LEI N.º 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E ALTERAÇÕES E LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006.

1) ENTREGA DOS ENVELOPES 1 (HABILITAÇÃO) E 2 (PROPOSTA), DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, ENTRE 8:00 E 11:00 (MANHÃ), 13:00 E 17:00 (TARDE) HORAS:

2) LIMITE PARA ENTREGA DAS PROPOSTA: ATÉ ÀS 11:30min DO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

3) LOCAL DA ENTREGA: Setor de Compras e Serviços da Prefeitura Municipal de ITAOCA-SP, situado a Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 – Centro, CEP: 18360-000.

4) A SESSÃO PÚBLICA ESTA PREVISTA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES 1 (HABILITAÇÃO), ÀS 13h30min DO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

5) SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES 2 (PROPOSTA): DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2023, LOGO APÓS ENCERRAMENTO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, OBSERVADO-SE O PROCESSAMENTO REGULAR DAS FASES ANTERIORES.

Em sendo necessário, será a data alterada para época oportuna, mediante prévia comunicação a todos os interessados.

LOCAL DAS SESSÕES: Sala de Reuniões na sede da Prefeitura Municipal de Itaóca, situada a Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 – Centro, nesta cidade.

1. BASE LEGAL.

1.1 - Tratando-se de serviços comuns, com definição dada pelo parágrafo único, do art. 23, I, a, da Lei n.º 8666/93, a licitação se processará pela modalidade Tomada de Preço, adotando-se como critério de



julgamento o “menor preço global”.

1.2 - O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.3 - Ao objeto licitado, aplicam-se a Resolução Normativa da ANEEL nº 414, de 9 de setembro de 2010, com suas posteriores alterações; as normas técnicas da área de engenharia e demais legislações aplicáveis.

1.4 - Deverão ainda ser considerados, juntamente com o que se estipula neste documento, todos os preceitos da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, compreendendo: Normas de execução de serviços e/ou obras; Especificações; Métodos de ensaio; Terminologias e Simbologias; Padronização.

2 – OBJETO:

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para execução de obras de engenharia referente a **OBRA DE INSTALAÇÃO DE LUMINARIAS DE LED EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ITAOCA/SP** conforme condições, especificações e endereços descritos no Edital e seus anexos.

2.2 - Os serviços, objeto deste edital, serão executados em diversas ruas do município, conforme relação de ruas em anexo, com a substituição de luminárias de vapor de sódio por luminárias em LED.

2.3 – Para recebimento e abertura dos envelopes “**DOCUMENTAÇÃO**” e “**PROPOSTA**”, fica determinado o **DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2023, ATÉ ÀS 11H:30MIN**, o qual deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Itaoca localizada à Rua Paulo Jacinto Pereira, 145, centro. As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações.

2.4 – O início de abertura dos envelopes N° **01 - “DOCUMENTAÇÃO”** ocorrerá às **13h30min, DO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2023** na Prefeitura no mesmo endereço, dia e hora mencionado no preâmbulo. A abertura do envelope N° **02 - “PROPOSTA”** no mesmo dia, fica condicionada à desistência expressa de interposição de recurso de que trata o artigo 109, inciso I da Lei Federal 8.666/93, por parte dos participantes.

2.5 - Prazo de Execução

O prazo máximo para a execução do objeto da presente licitação é de 05 (CINCO) meses contados a partir da data da assinatura do contrato.

3 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES 1 (HABILITAÇÃO) E 2 (PROPOSTA) E DAS DATAS DAS SESSÕES DE ABERTURAS DOS ENVELOPES

3.1 - Os envelopes 1 (HABILITAÇÃO) e 2 (PROPOSTA) deverão ser endereçados à Comissão de Licitações, situado à Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 – Centro – Itaoca-SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:00 horas e 13:00 às 17:00 horas, mediante registro de PROTOCOLO, respeitando o limite máximo para entrega dos envelopes descritos no item “2” do preâmbulo.

3.2 - Na face externa dos envelopes deverá constar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

4

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA-SP
ENVELOPE 1 (**HABILITAÇÃO**)
FASE DE ABERTURA DOS ENVELOPES-HABILITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 006/2023
NOME DA EMPRESA/RAZÃO SOCIAL E NOME FANTASIA

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA-SP
ENVELOPE 2 (**PROPOSTA**)
FASE DE ABERTURA DOS ENVELOPES-PROPOSTA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 006/2023
NOME DA EMPRESA/RAZÃO SOCIAL E NOME FANTASIA

3.4 Deverá conter NO INTERIOR do envelope 1 (HABILITAÇÃO) a documentação adiante descrita no item 3, devidamente ATUALIZADA e AUTENTICADA;

3.5 A abertura dos envelopes 1 (habilitação), contendo os documentos relativos à habilitação ocorrerá na Sala do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, na data que segue:

3.6 A Comissão de Licitações poderá proferir o resultado pertinente a esta fase na própria sessão de abertura, pelo que solicita-se que as Licitantes enviem representantes munidos de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida (ficando comprovado que o subscritor tem poderes para tal delegação) com poderes para receber intimações e desistir de recursos. Em sendo sócio da empresa, deverá ser apresentada cópia do estatuto ou contrato social e documento de identidade;

3.7 Havendo a impossibilidade de intimação (pessoal ou via *fac simile*) de todas as Licitantes, participantes do presente procedimento, quanto ao resultado da fase de habilitação na própria sessão em que for prolatado, nova data de abertura das propostas será estabelecida. Juntamente com o resultado da habilitação será divulgada, mediante simples intimação, a nova data.

3.8 Deverá conter NO INTERIOR do envelope 2 (PROPOSTA) a proposta da Licitante, obedecidos os critérios constantes no item 2.9 e 4 adiante descrito;

3.9 A **PROPOSTA FINANCEIRA**, deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, em português, assinada e rubricada por representante legal da empresa proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;

3.9.1 A empresa licitante **deverá apresentar obrigatoriamente** sua proposta em papel timbrado da empresa, com todas as informações cadastrais tais como; razão social, endereço, telefone, e-mail, CNPJ, **CONFORME FORMULÁRIO DE PROPOSTA PADRONIZADO** constante no anexo I, juntamente com a **Planilha de composição de preços**, e o seu respectivo **Cronograma Físico Financeiro Geral**, que poderão ser norteados, conforme os modelos constantes do presente edital, respeitando-se todos os itens que delas fazem parte integram.



3.9.1.1. Declaração expressa de que nos preços propostos estão incluídas todas as parcelas, relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão-de-obra, manutenção e operação de equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, domingos e feriados e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração a ser paga pela Prefeitura pela execução dos serviços, objeto da presente licitação;

3.9.1.2 Declaração expressa de que se compromete a executar os eventuais serviços não constantes do edital, mas inerentes à natureza dos serviços contratados;

3.9.1.3. Declaração expressa de que utilizará os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-se desde já, a substituir ou aumentar a quantidade de equipamentos e de pessoal, desde que assim o exija a fiscalização da Prefeitura, para o cumprimento das obrigações assumidas;

3.9.1.4. Declaração expressa de que na execução dos serviços, observará rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, assumindo desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

3.9.1.5 A abertura dos envelopes contendo os documentos relativos à proposta ocorrerá na Sala do departamento de Licitações e Contratos, na sede da Prefeitura, e provavelmente na data que segue:

3.9.1.61 Para fins de observação dos prazos recursais, será a data alterada para época oportuna, mediante prévia comunicação a todos os interessados, caso seja necessário.

3.9.1.7 Após a apresentação dos envelopes 1 (habilitação) e 2 (proposta) não caberá desistência de participação, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A HABILITAÇÃO

4.1 Somente poderão participar da presente licitação interessados cadastrados, na Prefeitura Municipal de ITAOCA, a qual as interessadas em participar deverão requerer, mediante protocolo, sua inscrição no CADASTRO OFICIAL DE FORNECEDORES do município de ITAOCA/SP, em atividade e especialidade compatível (tal compatibilidade deverá estar demonstrada no respectivo Registro Cadastral), caso contrário a empresa deverá apresentar comprovação de que foi cadastrada em atividade compatível com o objeto licitado e os interessados não cadastrados até as 16:00 horas do terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, nos termos do disposto no § 2º, do artigo 22, da Lei Federal nº 8.666/93, apresentando documentos necessários ao procedimento de cadastro e emissão de CRF (Certificado de Registro de Fornecedores). Os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e que tenham requerido em papel timbrado, carimbado e assinado pela empresa interessada, mediante protocolo, no endereço constante do item 2.1, no horário compreendido entre as 8:00 e 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, indicando seu responsável técnico.

4.1.1. Para se inscreverem, os interessados deverão solicitar a relação dos documentos necessários, junto ao Setor de Cadastro da Prefeitura, em conformidade com o estabelecido no artigo 27 da Lei nº. 8666/93.



4.1.2. Protocolado o requerimento de inscrição pelo interessado, o Setor de Licitações promoverá a análise dos documentos e caso estejam em ordem, será emitido o Certificado de Registro Cadastral, com validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua expedição.

4.1.3 - Para habilitar-se os interessados deverão cadastrar-se junto a municipalidade em prazo hábil observado os preceitos do Art. 34 e seguintes da Lei n.º 8.666/1993 que se reporta aos Artigos 27 e seguintes da mesma legislação.

4.1.4 - Quando do protocolo do requerimento de agendamento da Visita Técnica, a licitante deverá juntar documento que comprove o vínculo entre o representante legal e a empresa interessada em participar desta licitação.

4.1.5 - Após o agendamento da visita técnica, a Prefeitura, comunicará por escrito às licitantes a data e o horário da referida visita técnica, sendo que os representantes legais deverão apresentar-se no Paço Municipal no endereço indicado no item 2.1. , os quais serão acompanhados por servidor designado para esta finalidade.

4.1.6. Os **DOCUMENTOS** exigidos no **ENVELOPE Nº. 01** são os abaixo dispostos, do subitem **3.1.5** ao subitem **3.3.3:**

4.1.7. Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura do Município de ITAOCA/SP, com validade em vigor, no qual **DEVERÁ CONSTAR** todos os documentos elencados nos subitens **3.1.2:**

4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

4.2.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

4.2.3 Inscrição do Ato constitutivo na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, no caso de Sociedades Empresárias, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2.5 Em se tratando de renovação, a apresentação do Certificado de Registro Cadastral, expedido por este Município, que tenha sua validade vencida em até 90 (noventa) dias anteriores à data do pedido de inscrição, dispensa a entrega dos documentos relacionados nos itens anteriores, **devendo** o requerente apresentar apenas:

a) alterações subseqüentes ao Contrato Social ou Estatuto que se verificarem no último exercício, **ou**;



b) declaração assinada pelo representante legal da pessoa jurídica com firma reconhecida, afirmando não ter havido nenhuma alteração posterior.

4.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo à sede da pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade, através do ALVARÁ DE LICENÇA;

4.3.3 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver;

4.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de:

a) Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;

b) Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 62 do Dec.-Lei nº 147 de 03/02/67;

4.3.5 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

4.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos do cadastro **mobiliário e imobiliário**, relativos a:

a) sede ou domicílio do licitante, **e também**;

b) Município de ITAOCA, caso o proponente tenha sede ou domicílio em outro Município e possua estabelecimento ou imóvel neste Município, nos termos do Decreto Municipal nº 242/01 de 23/05/01. Todavia, se o proponente não possuir estabelecimento nem propriedade imóvel neste Município, poderá substituir a referida certidão por declaração firmada sob as penas da lei, comprovando esta situação, podendo neste caso, ser utilizado o modelo II deste edital;

4.3.7 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

4.3.8 Prova de inexistência de débitos, inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR)

4.3.9 Prova de regularidade com a Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND - junto ao INSS;

4.4. Documentos relativos à qualificação técnica:

4.4.1. A empresa interessada deverá **comprovar que possui habilitação técnica** para atuar nos serviços ora licitados mediante comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.



4.4.2 - A empresa deverá apresentar declaração que compromete-se, caso seja declarada vencedora,

a entregar no ato da convocação para assinatura do contrato documento comprobatório que a preponente vencedora é credenciada perante a ELEKTRO, sob pena de decadência do direito de contratar .

4.4.2. Somente serão aceitos atestados que atendam às formalidades expressas nos § 1º e 3º, do artigo 30 da Lei de Licitações.

5 - DO CRITÉRIO PARA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

5.1 - A classificação e o julgamento processar-se-á levando em consideração o critério de **menor preço global**, (**valor total proposto**), ofertado na Proposta, desde que atendidas as especificações desta Tomada de Preço, com valor máximo de até **R\$ 118.405,63 (cento e dezoito mil quatrocentos e cinco reais e sessenta e três centavos)**.

5.2 - Preliminarmente à classificação e julgamento das Propostas, será verificado pela Coordenadoria Técnica competente se os preços ofertados pela Licitante não são simbólicos, irrisórios ou de valor zero, inexequíveis ou incompatíveis com os preços dos insumos de salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, nos termos do disposto no § 3º do Artigo 44 da Lei Federal nº 8.66/93:

5.3 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem borrões ou rasuras, que não permitam o seu entendimento, bem como as que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste processo TOMADA DE PREÇO e aquelas cujo valor total ultrapassar o valor máximo fixado, ou com preços incompatíveis com os preços correntes no mercado, nos termos do artigo 43, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4 - Serão ainda desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, simbólicos, ou de valor zero ou com preços excessivos assim considerados aqueles que superarem os preços médios resultantes da pesquisa de mercado efetuada.

5.5 - Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá utilizar-se da previsão contida no § 3º, do art. 48, da Lei Federal 8.666/93.

5.6 - Verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão Julgadora procederá ao desempate por sorteio, em ato público, para fins de classificação.

5.7 - A Comissão Julgadora efetuará a classificação ordinal das propostas, o julgamento e a adjudicação, nos termos do critério de avaliação deste edital, e finda a fase recursal, o processo será encaminhado ao Senhor Prefeito para proceder, a seu critério, a homologação do certame, após o que será, oportunamente, a empresa vencedora convocada para celebração do ajuste.

5.8 - Os documentos contidos nos envelopes 01 serão examinados e rubricados pelos membros da comissão, proponentes ou seus representantes legais.

5.9 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, devendo constar da mesma toda e qualquer declaração.

5.10 - Se ocorrer suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, será



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

9

designada a data a divulgação do resultado pela comissão e publicação no órgão de imprensa oficial.

5.11 – Os **envelopes 02 – PROPOSTA**, das empresas inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo 05 (cinco) dias, após a publicação no órgão de imprensa oficial, junto à comissão de julgamento, que os devolverá

indevidados mediante recibo.

5.12 – Se todos os proponentes forem considerados inabilitados a administração poderá fixar o prazo de 08 dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada das causas que ensejam a inabilitação.

6 - DOS RECURSOS ADMISSÍVEIS

6.1. Os recursos eventualmente interpostos contra os atos praticados pela Administração serão processados de acordo com o Artigo 109 e parágrafos da Lei Federal nº 8666/93 e deverão ser protocolados no prazo legal, junto à **Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaoca**, nos dias úteis, das 9 às 17 horas.

7 - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO

7.1. – O pagamento referente ao objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Itaoca, APÓS APROVAÇÃO DA OBRA PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DA PREFEITURA, no prazo **de até 30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal dos serviços contratados, à vista da documentação fiscal.

7.2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SERVIÇOS - Nº 138.4.4.90.51.00.00.00.00.0115, na qual existem recursos reservados para a despesa que a presente Licitação originará neste exercício, e dotação própria no próximo exercício, observada o princípio da anualidade financeira.

7.3 – Nas **notas de liquidação do Empenho** a Contratada deverá apresentar:

7.4 - Certidão Negativa de Débito - **CND**, expedida pelo INSS OU Receita Federal;

7.5 - Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) - **CRF**;

7.6 - Os documentos acima deverão ser apresentados no original ou em cópias devidamente autenticadas e com prazo de validade em vigor e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

7.7 - Havendo recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste ou não apresentando esta a documentação pertinente, no prazo estabelecido, é facultado à Administração, sem embargo da aplicação das penalidades previstas em Lei, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada.

8 - DOS PRAZOS, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

8.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da ordem de início, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação em vigor.

8.2 – Do acréscimo ou da supressão

8.3 – A Proponente vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do § 1º do art.65 da Lei 8.666/93.

8.4 – Na hipótese de a Proponente descumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às



sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1 - Além das sanções previstas no Capítulo IV, da Lei Federal 8.666/93, com a redação que lhe atribuiu a Lei

Federal nº 8.883/94, e demais normas pertinentes, a **Contratada** estará sujeita as penalidades abaixo discriminadas:

9.2 - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

9.3 - Multa por dia de atraso, em relação aos prazos fixados: 0,1% (*um décimo por cento*) sobre o valor total do contrato;

9.4 - Multa por descumprimento de cláusula contratual: 2,5% (*dois inteiros e cinco décimos por cento*) sobre o valor contratual;

9.5 - Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (*dez por cento*) do valor total contratual;

9.6 - Multa por inexecução total do contrato: 20% (*vinte por cento*) do valor total contratual.

9.7 - Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 2% (*dois inteiros por cento*) sobre o valor do total contratual.

9.8 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, podendo ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe o § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.9 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (*cinco*) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da PMR. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a processo judicial de execução fiscal.

9.10 - Caso os serviços prestados não correspondam às especificações exigidas na presente licitação, a contratada deverá adequá-los àquelas, no prazo máximo estabelecido pela Fiscalização, sob pena de aplicação da penalidade cominada para a hipótese de inexecução total.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - A Contratada deverá fornecer às pessoas por ela recrutadas para executar o contrato e delas exigir o uso de **vestimentas de trabalho adequadas às atividades**, devendo contemplar a condutibilidade, inflamabilidade e influências eletromagnéticas e identificação crachá, bem como todos os dispositivos de proteção e segurança exigidos pela Consolidação das Leis do Trabalho e as normas NR 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE, Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 06/07/78.

10.2 Esta NR se aplica às fases de geração, transmissão, distribuição e consumo, incluindo as etapas de projeto, construção, montagem, operação, manutenção das instalações elétricas e quaisquer trabalhos realizados nas suas proximidades, observando se as normas técnicas oficiais estabelecidas pelos órgãos competentes e, na ausência ou omissão destas, as normas internacionais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

1

10.3 Em todas as intervenções em instalações elétricas devem ser adotadas medidas preventivas de controle do risco elétrico e de outros riscos adicionais, mediante técnicas de análise de risco (APR – Análise Preliminar de Risco), de forma a garantir a segurança e a saúde no trabalho.

10.4 Nos trabalhos em instalações elétricas, quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou insuficientes para controlar os riscos, devem ser adotados equipamentos de proteção individual específicos e adequados às atividades desenvolvidas, em atendimento ao disposto na NR 6.

10.6. Deverá a Contratada fornecer aos funcionários **EPIs necessários para atividades no SEP – BAIXA TENSÃO = REGIME ENERGIZADO, como:**

- **Vestimenta Resistente ao Arco Elétrico e Chama;**
- **Luva Isolante**
- **Capacete**
- **Óculos de Segurança**
- **Calçado de Segurança**
- **Cinto trava queda (tipo paraquedista)**

10.7 - A Contratada ficará responsável, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos serviços a serem prestados;

10.8 - A contratada obriga-se a executar os serviços com mão de obra necessária para o atendimento do presente, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;

10.9 - A contratada será responsável pela segurança do trabalho das pessoas que estejam executando o contrato em seu nome e pelos atos por eles praticados;

10.10 - Nos termos do art. 71 da Lei Federal n.º 8.666/93, a contratada será a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, acidentários, administrativos e civis, resultantes da execução do contrato, exceção feita àquelas despesas que por lei sejam expressamente atribuídas a outra pessoa, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços contratados, custos com fornecimento de mão de obra e demais despesas indiretas;

10.11 - A contratada obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Unidade Requisitante, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais;

10.12 - A contratada assumirá integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços que deverão ser realizados, de acordo com o estabelecido nas normas do ajuste e legislação em vigor, responsabilizando-se pelos danos decorrentes de sua realização;

10.13 - No caso de falta do empregado ao dia de serviço, ou falta de empregado no quadro das equipes, a não reposição por parte da contratada, no mesmo dia, acarretará um desconto para efeito de pagamento, além de estar sujeita às demais penalidades previstas na Lei;

10.14 - A contratada será responsável por todas as despesas com transporte e alimentação das pessoas que, em seu nome, estejam prestando serviços;

10.15 - A contratada obriga-se a assumir integralmente responsabilidade pelos danos causados diretamente à



PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

11 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Contratação de empresa especializada na execução de obras de engenharia referente a **OBRA DE INSTALAÇÃO DE LUMINARIAS DE LED EM DIVERSAS RUAS DE ITAOCA** nas Vias da área Central do Município de itaoca – SP.

11.2 - Triagem e recuperação dos materiais retirados da rede e devolução ao município, seguindo instruções da Fiscalização, com descarte dos materiais nocivos ao meio ambiente.

12 - NORMAS GERAIS E ESPECÍFICAS

12.1 - Todos os serviços a serem desenvolvidos deverão ser executados segundo os padrões e requisitos previstos nas normas regulamentadoras da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e do Ministério do Trabalho e Emprego, estarem certificados de acordo com os regulamentos do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e, em conformidade com as normas e procedimentos e o Termo de Transferência e Acordo Operativo do Sistema de Iluminação Pública da Concessionária Local (Anexos XIV).

13 - RECURSOS MÍNIMOS DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS

13.1 – Equipes para execução dos serviços de manutenção do sistema de iluminação pública

13.1.1. A composição de cada equipe e características de equipamentos a serem empregados pela Contratada serão, no mínimo, os seguintes: **01 veículo Pick Up com Escada Metropolitana com Motorista/Operador incluso, 1 Eletricista e 01 ajudante.**

13.1.2 - Em caso de alteração na legislação pertinente a composição da(s) equipe(s) de que trata este item, a contratada se compromete a proceder às adequações necessárias.

13.1.2. - A composição indicada acima é a mínima exigida, não eximindo a contratada de proceder as adequações necessárias conforme as características locais dos sistemas de iluminação pública.

13.3 - ferramentas de uso para as equipes de campo, EPI e EPC.

13.3.1 - Deverão ser disponibilizadas todas as ferramentas e equipamentos, inclusive EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva), necessárias e utilizadas para serviços de Iluminação Pública do Município de Itaoca.

13.3.2 - Em nenhuma hipótese será aceito paralisação ou descontinuidade de serviços por falta ou deficiência de ferramentas.

13.3.3 – A falta de Ferramental adequado sujeitará a Contratada às penalidades contratuais, inclusive pecuniárias.

14 - PLANILHAS

14.1. A obra está orçada em **R\$ 118.405,63 (cento e dezoito mil quatrocentos e cinco reais sessenta e três centavos) sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) recurso oriundo da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado e o restante a título de contrapartida.**

14.2 – O valor de referência mencionado no subitem 16.1.1.3 é o limite máximo para aceitabilidade das propostas a serem apresentadas.



15 - DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 - Transmitir por escrito, as instruções sobre modificações de planos de trabalho;

15.2 - Acompanhar e fiscalizar os serviços a serem desenvolvidos pela CONTRATADA, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;

15.3 - Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no ajuste;

15.4 - Solicitar, através de notificação por escrito à CONTRATADA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o afastamento de qualquer profissional da mesma que não tenha comportamento adequado.

15.5 - Em caso de dispensa, não caberá à Prefeitura qualquer responsabilidade;

15.6 - Acompanhar e fiscalizar, através de representante(s) da Administração especialmente designado(s), a execução do objeto do presente ajuste.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As interessadas devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento das obrigações.

16.2 - Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da proposta implicará na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

16.3 - Todos os documentos expedidos pela Contratada deverão ser subscritos por seu representante legal ou procurador.

16.4 - A Prefeitura se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar, revogar ou mesmo anular a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas licitantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

16.5 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

16.6 - A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes do fornecimento, bem como, com base no § 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº 8666/93, é facultado, em qualquer fase da Licitação promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.7 - Os casos omissos, assim como as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão de Licitações, que é constituída por membros nomeados pelo prefeito de Itaoca, consoante Portaria anexa ao processo pertinente a esta Licitação.

16.8 - Este Edital, bem como seu(s) anexo(s), independentemente de transcrição, farão parte integrante do ajuste a ser formalizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

1

16.9 - Fica eleito o Foro da Comarca de Apiaí para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente licitação, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.10 - Maiores esclarecimentos e Edital completo e anexos, desta TOMADA DE PREÇO, poderão ser obtidos na Prefeitura, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 08 as 12 e das 13 às 17 horas, pelo Tel.(15) 3555-1118, 3557-1113 e 3557-1145 ou pelo e-mail: licitacoes.itaoca@gamil.com até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III – MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAR PROPONENTE NA LICITAÇÃO

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA DE MENOR

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA – TRIBUNAL DE CONTAS

ANEXO IX – PLANILHA ORÇAMENTARIA

ANEXO X – CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

ANEXO XI – RELAÇÃO DE RUAS

Itaoca, 20 de Janeiro de 2023.

ANTONIO CARLOS TRANNIN

Prefeito Municipal

**DE ACORDO
COM O DEPARTAMENTO JURIDICO**

_____/_____/_____

Dr. CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO
ADVOGADO
OAB/SP 108.524



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO:

Objeto.....: Infraestrutura Urbana - Iluminação
Local.....: Diversas Ruas do Município de Itaoca
Interessado.....: Prefeitura do Município de Itaoca

Especificações :

Serviços Preliminares:

Deverá ser efetuada a colocação da Placa de Identificação da Obra em consonância ao modelo determinado.

A Placa da obra deverá ter de 6,00m², sendo 4,00m (3,00m principal + 1,00m apoio) x 1,50m (altura).



01) Substituição da Iluminação Pública por LED:



2.1. Remoção das Lâmpadas Existentes:

Deverão ser executadas as remoções das lâmpadas instaladas nos postes e armazenadas em local apropriado que será determinado pela Prefeitura. Os funcionários da empresa contratada deverão estar com os EPIS das normas vigentes de segurança e serem comprovadamente treinados para trabalho em altura.

2.2. Instalação de Luminária LED:

Deverão ser instaladas as luminárias LED novas de acordo com as especificações da planilha orçamentária. Deverá ser realocado e/ou instalado novos quaisquer dispositivos de fotocélulas presentes nas lâmpadas existentes e demais ajustes para o funcionamento do sistema de acordo com as normas vigentes incluindo a substituição de braços inadequados e instalação de novos braços em postes que ainda não possuem e estes serviços deverão estar dentro do escopo geral dos preços unitários do empreiteiro contratado.

As lâmpadas de Vapor de Sódio deverão ser substituídas por luminárias LED com potência de 100W;

2.3. Braço em tubo de ferro galvanizado de 1" x 1,00 m para fixação de uma luminária:

Está previsto a substituição de todos os braços, sendo que os braços existentes deverão ser alocados devidamente no local onde a municipalidade indicar.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

04.17.040 Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em poste ou braço

- 1) Será medido por unidade retirada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção completa de aparelho de iluminação ou projetor, fixo em poste ou braço; remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

1

41.11.703 Luminária LED retangular para poste de 14.160 até 17.475 lm, eficiência mínima 118 lm/W

- 1) Será medido por unidade de luminária instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de luminária led retangular em poste fixo, composta por led IRC \geq 70, temperatura de cor entre 5.000 e 6.000 K, fluxo luminoso de 14.160 até 17.475 lm, fecho luminoso aberto, vida útil \geq 50.000 h, potência 100 W, driver multitensão compatível com limites mínimo e máximo entre, 90 a 305 V, eficiência mínima 118 lm/W, corpo em alumínio com pintura, em várias cores, IP \geq 66. Referência Comercial FLED 120-SS06 da Fortlight, LEX01-S3M750 da Lumicenter, SL DURA-115 da Ledstar-Unicoba, GL216 da Glight ou equivalente. Remunera também equipamentos, materiais, acessórios e a mão de obra para a instalação completa da luminária.

41.10.060 Braço em tubo de ferro galvanizado de 1" x 1,00 m para fixação de uma luminária

- 1) Será medido por unidade de braço de tubo instalado (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de braço em tubo de ferro galvanizado a fogo, de 1" x 1,00 m; referência comercial Trópico ou equivalente, para fixação de uma luminária externa, inclusive materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do braço.

02) Serviços Intermediários:

Todos os serviços e/ou etapas de obras necessárias para se obter o objeto final, deverão ser entendidas como intermediárias, tais como limpeza final e todas as sinalizações necessárias à perfeita segurança dos trabalhadores e a população usuária da Rua. Os custos destes serviços deverão estar dentro do escopo geral dos preços unitários do empreiteiro contratado.

Itaoca, 11 de Outubro de 2022

Eng^a Deise Silva
Crea: 5069881891



ANEXO II

FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1) **Objeto:**

Contratação de Empresa Especializada para Obras de Engenharia referentes à **OBRA DE INSTALAÇÃO DE LUMINARIAS LED EM DIVERSAS RUAS DE ITAOCA/SP**. A Execução deverá ser em conformidade aos seguintes documentos: Projeto Básico; Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro.

2) **Local das Obras:**

Conforme relação de Ruas constantes no Anexo XI.

3) **Conteúdo da Proposta:**

- Preço unitário e total conforme a Planilha Orçamentária,
- Cronogramas Financeiros respeitando os cronogramas físicos apresentados,
- Os preços deverão contemplar todos os serviços pertinentes ao bom andamento e qualidade das obras, incluindo impostos, encargos sociais, trabalhistas e outros, bem como máquinas, operadores e mão de obra em geral.

4) **Relação de Documentos Anexos:**

- Projeto Básico;
- Memorial Descritivo;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico Financeiro.

5) **Observações:**

- 1-** Todas as máquinas, veículos, equipamentos, projetos, "as built" e materiais de consumo e uso na obra que forem necessários aos serviços serão de fornecimentos da Contratada, com seus respectivos motoristas e/ou operadores, sendo que seus custos deverão estar diluídos dentro dos valores unitários dos respectivos serviços ou dentro do BDI da Empresa Contratada que já deverá estar embutido no preço unitário de cada serviço,
- 2-** Os concorrentes deverão visitar o local das obras antes da composição da proposta,
- 3-** As obras deverão conviver pacificamente com possíveis interferências nas instalações de água, esgoto, galerias pluviais, energia elétrica e o trânsito local;
- 4-** Trata-se de Obras de Engenharia e como tal deverão ser apresentados a(s) ART('s) do(s) responsável(is) pela(s) execução(ões) de todos os projetos em questão e/ou projetos específicos que se fizerem necessários,
- 5-** A Empresa Contratada deverá fornecer as Placas das Obras seguindo padrões exigidos pela PREFEITURA,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

1

- 6-** As Obras deverão ser supervisionadas periodicamente pelo(s) Engenheiro(s) Responsável(is) por sua execução emitindo suas respectivas ART's e Laudos solicitados pela Contratante,
- 7-** A Contratada deverá manter no Canteiro Cadernetas de Obras para anotações diversas, pertinentes ao acompanhamento e execução de cada pavimentação,
- 8-** Todos os Projetos Executivos, Complementares e de "As Built" que se fizerem necessários ou forem solicitados à Contratada deverão ser apresentados à Prefeitura sem custos adicionais à parte contratante além dos valores já mencionados na Planilha Orçamentária,
- 9-** A Empresa Licitante deverá comprovar mediante acervos técnicos relativos aos serviços de maior relevância sempre caracterizados por obras similares quanto à grandeza e as especificações técnicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

2

“APENDICE A”

Papel timbrado ou identificado da empresa
A Prefeitura Municipal de Itaoca
TOMADA DE PREÇOS – 006/2023
Comissão de Licitações

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., RG nº..... e CPF nº....., apresenta sua proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação.

OBRA DE INSTALAÇÃO DE LUMINARIAS LED EM DIVERSAS RUAS DE ITAOCA/SP.
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS: R\$
VALOR POR EXTENSO: (.....)

- **Validade da Proposta:dias**
- **Condições de pagamento:.....**

* Declaramos, igualmente, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária.

* Declaramos ainda, que:

* Temos pleno conhecimento dos serviços a serem executadas.

* Recebemos do Município de Ribeira todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta.

Proprietário/sócio

RG. _____

CPF. _____

Carimbo – CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

2

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIAL"

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representada pelo(a) (sócio/diretor), Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO(S): Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de; -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2020, da Prefeitura Municipal de Itaoca, podendo para tanto prestar esclarecimentos, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quando à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

....., de de 2023.

.....

Outorgante



ANEXO IV

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA E EMPRESA

Prefeitura do Município de Itaoca, inscrita no CNPJ nº, com sede na Rua Paulo Jacinto Pereira nº 145 – Centro, neste Município, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Sr. ANTONIO CARLOS TRANNIN, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. SSP/SP, e do CPF nº residente e domiciliado à Rua, nesta cidade Itaoca/SP, de outro lado a empresa,, inscrita no CNPJ/MF, neste ato representado por....., portador do RG nº, CPF nº, com endereço, doravante denominado Contratado, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**, doravante denominado Processo, concernente à **TOMADA DE PREÇOS EDITAL nº 006/2023**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objetivo a Contratação de Empresa Especializada para Obras de Engenharia referentes à contratação de empresa para execução de obras de engenharia referente a **OBRA DE INSTALAÇÃO DE LUMINARIAS LED EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ITAOCA/SP**, conforme acima identificados e passam a fazer parte integrante deste edital com os demais documentos.

1.2. As obras e os serviços deverão ser executadas de acordo com as seguintes condições:

- 1.2.1. A Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à matéria;
- 1.2.2. As normas da ABNT;
- 1.2.3. Lei Orgânica Municipal;
- 1.2.4. Observação de todas as normas de higiene e segurança.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Pela execução da obra e serviços referidos na cláusula anterior, item 1.1, a Prefeitura do Município de ITAOCA-SP pagará à CONTRATADA a importância global de R\$ (.....), na qual se incluem, além do lucro, as despesas de mão de obra, seguros, impostos, taxas, transportes, água, energia elétrica, uso de maquinários, depreciação de máquinas e ferramentas, sinalização do trânsito, manutenção, despesas de escritório e expediente, guarda dos serviços e quaisquer outras despesas que estejam direta ou indiretamente, relacionadas com a execução total dos serviços, inclusive a limpeza dos locais após a conclusão dos serviços.

2.2. As fiscalizações serão efetuadas por técnicos da Municipalidade, designados para tanto, acompanhado do responsável pela empresa contratada.

2.3. As fiscalizações serão efetuadas periodicamente, durante a vigência contratual, a fim de que seja verificado o cumprimento das especificações dos serviços, constantes do Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, que fazem parte como anexos ao presente edital da Tomada de Preços nº. 006/2023.



CLÁUSULA 3ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1.1 O pagamento será efetuado pela tesouraria da PREFEITURA, em até 30 dias, após aprovação pelo Departamento Municipal de Engenharia, a qual ficará responsável pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução do contrato, c/c. o contrato de prestação de serviços, firmando que os serviços foram regularmente executados, conforme cronograma físico-financeiro da obra.

3.2 Juntamente a apresentação da nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar uma relação contendo os nomes dos empregados que executaram os serviços, objeto deste contrato, inclusive os demitidos e os novos contratados.

3.3 No ato do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar cópias dos comprovantes de recolhimentos da contribuição ao INSS e FGTS, dos empregados devidamente contratados para execução do objeto deste contrato, na qual conste o nome dos empregados que trabalharam na execução das obras, objeto do presente contrato.

3.4 A PREFEITURA, através da tesouraria, fará as retenções dos valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que, as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas À CONTRATADA.

3.5. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

CLÁUSULA 4ª - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços serão iniciados imediatamente após emissão deste instrumento bem como a Ordem de Serviço emitida pela PREFEITURA, devendo a obra ser entregue no prazo de **150 (cento e cinquenta) dias**.

CLÁUSULA 5ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 - A Contratada deverá fornecer às pessoas por ela recrutadas para executar o contrato e delas exigir o uso de vestimentas de trabalho adequadas às atividades, devendo contemplar a condutibilidade, inflamabilidade e influências eletromagnéticas, bem como todos os dispositivos de proteção e segurança exigidos pela Consolidação das Leis do Trabalho e as normas NR 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE, Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 06/07/78.

5.2 Esta NR se aplica às fases de geração, transmissão, distribuição e consumo, incluindo as etapas de projeto, construção, montagem, operação, manutenção das instalações elétricas e quaisquer trabalhos realizados nas suas proximidades, observando se as normas técnicas oficiais estabelecidas pelos órgãos competentes e, na ausência ou omissão destas, as normas internacionais cabíveis.

5.3 Em todas as intervenções em instalações elétricas devem ser adotadas medidas preventivas de controle do risco elétrico e de outros riscos adicionais, mediante técnicas de análise de risco (APR - Análise Preliminar de Risco), de forma a garantir a segurança e a saúde no trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

2

5.4 Apresentar documentação comprobatória da qualificação, habilitação, capacitação, autorização dos trabalhadores e dos treinamentos realizados quando solicitado pela Contratante;

5.5 Nos trabalhos em instalações elétricas, quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou insuficientes para controlar os riscos, devem ser adotados equipamentos de proteção individual específicos e adequados às atividades desenvolvidas, em atendimento ao disposto na NR 6.

5.6. Deverá a Contratada fornecer aos funcionários EPIs necessários para atividades no SEP – BAIXA TENSÃO = REGIME ENERGIZADO, como:

- Vestimenta Resistente ao Arco Elétrico e Chama;
- Luva Isolante
- Capacete
- Óculos de Segurança
- Calçado de Segurança
- Cinto trava queda (tipo paraquedista)

5.7. A CONTRATADA obriga-se a dirigir o serviço por seus técnicos, mantendo em sua direção um preposto com poderes para representá-la nos negócios relativos aos serviços, ficando a indicação deste, sujeito à prévia aprovação da PREFEITURA.

5.8. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à PREFEITURA, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência da execução das obras, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente, sendo obrigada a executar os reparos de vícios que porventura venham a ser notados como decorrentes da empreitada, mesmo após o recebimento definitivo dos serviços, salvo os reparos devidos ao desgaste natural de uso indevido dos serviços.

5.9. A CONTRATADA compromete-se a reforçar e/ou substituir os seus recursos de equipamento ou pessoal, se for constatada a sua inadequação para realizar os serviços, ou atraso no cronograma previamente aprovado pela PREFEITURA.

5.10. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização municipal, possibilitando verificar equipamentos, materiais e a fornecer, quando solicitada, todos os dados e elementos relativos aos serviços.

5.11. A PREFEITURA, através de servidor designado para tanto, poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-las a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias, devendo a CONTRATADA refazê-las às suas expensas.

5.12. Caberá à CONTRATADA:

5.12.1. Observar escrupulosamente a boa prática dos serviços conforme as normas técnicas e ao projeto exposto pela PREFEITURA, e, empregar materiais de boa qualidade e dentro das normas da ABNT, bem como as Leis, Regulamentos e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, relativas aos serviços, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;

5.12.2. Providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA;

5.12.3. Fazer seguros contra acidentes e trabalho de seus empregados;



- 5.12.4. Manter nas obras e serviços, somente trabalhadores com situação profissionais regular diretamente vinculados aos serviços em questão, efetuando a dispensa, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA, dos operários que esta entender prejudiciais ao bom andamento dos mesmos;
- 5.12.5. Arcar com todas as despesas referentes a consumo de água, energia elétrica, manutenção, alimentação do pessoal, transporte de pessoal, bem como aquelas de escritório;
- 5.12.6. Facultar a PREFEITURA exercer a verificação dos materiais empregados, equipamentos e serviços em execução;
- 5.12.7. Sinalizar o trânsito durante a execução dos serviços, bem como se responsabilizar por todo e qualquer dano causado a terceiros;
- 5.12.8. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar para a execução dos serviços;
- 5.12.9. Executar serviços indispensáveis à segurança do objeto, além de reparos de danos causados a terceiros, arcando com seus custos, sempre que ocasionados por negligência ou imperícia de seus empregados e prepostos;
- 5.12.10. Assumir inteira responsabilidade pelos serviços, inclusive responsabilidade técnica perante o CREA, dotando os serviços de orientação técnica e arcando com todas as despesas de engenheiro e equipe administrativa locada direta ou indiretamente nos serviços.
- 5.12.11. Caberá à CONTRATADA refazer por sua conta os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas e determinações da fiscalização, bem como aquelas que apresentarem defeitos de material e vícios de execução, refazendo-as satisfatoriamente, sem qualquer ônus para a PREFEITURA, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.

CLÁUSULA 6ª - DO RECEBIMENTO DE OBRA

- 6.1. Os serviços somente serão recebidos pela PREFEITURA após atendimento de todas as condições estabelecidas neste contrato, e:
- 6.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado, dentro de 05 (cinco) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.
- 6.1.2. Definitivamente, após decurso de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 30 (trinta) dias de lavratura do termo de recebimento provisório.

CLÁUSULA 7ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 7.1 O regime de execução adotado é para esta Obra é o de **empreitada GLOBAL**.

CLÁUSULA 8ª - DAS PENALIDADES

- 8.1. O atraso na execução dos serviços poderá sujeitar a vencedora à multa de mora, garantida a defesa prévia ao interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na seguinte forma:
- 8.1.1. Atraso no fornecimento de materiais, equipamentos ou execução dos serviços, de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por dia, e;
- 8.1.2. Atraso no fornecimento de materiais, equipamentos ou execução dos serviços, superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por dia;
- 8.2. A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:



8.3. Pela inexecução total:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor global do contrato;

8.3.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PREFEITURA pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior;

8.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado; e,

8.3.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

8.4. Pela inexecução parcial:

8.4.1. Advertência;

8.4.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do contrato;

8.4.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PREFEITURA pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior;

8.4.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado; e,

8.4.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

8.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o total da obrigação não cumprida, ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

8.7. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº: 8.666/93 e alterações.

8.8. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo IPCA/IBGE, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da PREFEITURA, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Este contrato será rescindido total ou parcialmente pela PREFEITURA, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que à CONTRATADA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1. Falir, entrar em concordata, tiver a sua firma dissolvida ou deixar de existir;

9.1.2. Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia autorização da PREFEITURA;

9.1.3. Paralisar os trabalhos durante um período de 10 (dez) dias consecutivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

2

- 9.1.4. Não der aos serviços andamento capaz de atender ao prazo de 02 (dois) meses, estimados para sua conclusão;
- 9.1.5. Sem justa causa (a critério da PREFEITURA), suspender a execução dos serviços;
- 9.1.6. Não obedecer aos projetos e especificações fornecidos pela PREFEITURA, causando paralisação dos serviços;
- 9.1.7. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução do contrato.
- 9.1.8. A CONTRATADA reconhece os direitos da PREFEITURA, em caso de rescisão administrativa, de acordo com o disposto no artigo 80, da Lei Federal nº: 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA 10ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Para fazer frente às despesas decorrentes desta contratação, os recursos orçamentários serão empenhados, estimativamente, a seguinte dotação orçamentária com o respectivo crédito orçamentário próprio e suplementado se necessário for.

RESERVAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Classificação Econômica:-	Especificação:-
138 - 4.4.90.51.00.00.00.00.0115	Obras e Instalações -

CLÁUSULA 11ª - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

11.1. Conforme dispõe a Lei Federal nº: 8.880/94, os preços não sofrerão reajustes pelo prazo de 01 (um) ano, contados da data da celebração deste contrato.

CLÁUSULA 12ª - DO SUPORTE LEGAL

12.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- 12.1.1. Constituição Federal;
- 12.1.2. Lei Orgânica Municipal;
- 12.1.3. Lei Federal nº: 8.666/93;
- 12.1.4. Lei Complementar 123/2006;
- 12.1.5. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal nº: 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

13.2. Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e de mais disposições em vigor.

13.3. A CONTRATADA assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, dos encargos trabalhistas e dos encargos previdenciários advindos da legislação vigente e futura, sendo que o pessoal por ela designado para trabalhar na execução da obra, objeto deste contrato, não terá vínculo empregatício algum com a PREFEITURA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

2

13.4. A PREFEITURA por servidor designado exercerá, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, podendo pedir os esclarecimentos que julgar necessário.

13.5. A CONTRATADA poderá subcontratar serviços específicos e especializados que abranjam apenas partes dos serviços, e desde que previamente autorizados pela PREFEITURA, ficando a CONTRATADA responsável pela boa qualidade do conjunto de serviços, bem como pelos demais compromissos assumidos com a PREFEITURA.

13.6. Fica expressamente proibida a subcontratação total dos serviços.

13.7. A CONTRATADA deverá recolher a ART - Anotações de Responsabilidade Técnica da obra contratada, no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, para ser anexada ao processo.

13.8. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral do objeto deste contrato pelo preço oferecido sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

13.9. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais inadequados empregados nos serviços.

13.10. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à PREFEITURA e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA.

13.11. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

13.12. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão solucionadas pelo Setor de Licitações, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

13.13. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

13.14. Fica eleito o Foro da Comarca de APIAI/SP, para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente.

13.15. E, por estarem assim justos e acordados com tudo o que aqui foi exposto, firma o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais necessários.

ITAOCA, de de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

2

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
CNPJ: 67.360.362/0001-64
ANTONIO CARLOS TRANNIN
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXXXXXXXX
RG:XXXXXXX CPF: XXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG: _____

2. _____ RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

3

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA DE MENOR

Declaramos sob as penas lei, e para fins de inscrição no cadastro de fornecedores do Município de ITAOCA, Edital n.º CRC-001/2023, que a empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18(dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16(dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº ____/2023, realizado pela Prefeitura do Município de Itaoca – SP.

DECLARO, igualmente, que a licitante não encontra-se nas situações de impedimento constante do art. 3º, § 4º, da Lei citada.

Local e data

Assinatura do representante
Nome do representante
RG nº _____



ANEXO VII

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOÇA

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ___/2023

OBJETO: OBRA DE INSTALAÇÃO DE LUMINARIAS LED EM DIVERSAS RUAS DE ITAOÇA/SP

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: ITAOÇA/SP, -----2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

3

Nome: ANTONIO CARLOS TRANNIN

Cargo: PREFEITO

CPF: 183.544.839-91

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: ANTONIO CARLOS TRANNIN

Cargo: PREFEITO

CPF: 183.544.839-91

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ANTONIO CARLOS TRANNIN

Cargo: PREFEITO

CPF: 183.544.839-91

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ANTONIO CARLOS TRANNIN

Cargo: PREFEITO

CPF: 183.544.839-91

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ITAOCA/SP, --- -----2.023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

3

ANEXO

PLANILHA ORÇAMENTARIA

Í-tem	Fon-te	Código Referencial	Descrição do Serviço	U-nid.	Quan-t.	P.Un.do Serv. Sem BDI	P.Total do Serv.
1			Serviços Preliminares				1.087,56
1.1	C-DHU	02.08.050	Placa de identificação para obra	m ²	6,00	181,26	1.087,56

2			Iluminação LED - Bairro Lageado				37.131,89
2.1			Remoção de aparelhos				1.651,40
2.1.1	C-DHU	04.17.040	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em poste ou braço	U-nid.	23,00	71,80	1.651,40
2.2			Rua Eduardo Cardoso de Moraes				7.713,15
2.2.1	C-DHU	41.11.703	Conjunto de Luminária LED retangular para poste de 80W à 150W e transferência de fotocélula existente ou nova quando não houver ou estiver danificada.	U-nid.	5,00	1.405,42	7.027,10
2.2.2	C-DHU	41.10.060	Braço em tubo de ferro galvanizado de 1" x 1,00 m para fixação de uma luminária	U-nid.	5,00	137,21	686,05
2.3			Rua Messias Duarte				3.085,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

3

2.3. 1	C- DHU	41.11.703	Conjunto de Luminária LED retangular para poste de 80W à 150W e transferência de fotocélula existente ou nova quando não houver ou estiver danificada.	U- nid.	2,00	1.405,4 2	2.810,84
2.3. 2	C- DHU	41.10.060	Braço em tubo de ferro galvanizado de 1" x 1,00 m para fixação de uma luminária	U- nid.	2,00	137,21	274,42
2.4			Rua José Dias Borges				1.542,63
2.4. 1	C- DHU	41.11.703	Conjunto de Luminária LED retangular para poste de 80W à 150W e transferência de fotocélula existente ou nova quando não houver ou estiver danificada.	U- nid.	1,00	1.405,4 2	1.405,42
2.4. 2	C- DHU	41.10.060	Braço em tubo de ferro galvanizado de 1" x 1,00 m para fixação de uma luminária	U- nid.	1,00	137,21	137,21
2.5			Rua Pedro Dias da Rosa				10.798,41
2.5. 1	C- DHU	41.11.703	Conjunto de Luminária LED retangular para poste de 80W à 150W e transferência de fotocélula existente ou nova quando não houver ou estiver danificada.	U- nid.	7,00	1.405,4 2	9.837,94
2.5. 2	C- DHU	41.10.060	Braço em tubo de ferro galvanizado de 1" x 1,00 m para fixação de uma luminária	U- nid.	7,00	137,21	960,47
2.6			Rua Américo Dias da Silva				12.341,04
2.6. 1	C- DHU	41.11.703	Conjunto de Luminária LED retangular para poste de 80W à 150W e transferência de fotocélula existente ou nova quando não houver ou estiver danificada.	U- nid.	8,00	1.405,4 2	11.243,36
2.6. 2	C- DHU	41.10.060	Braço em tubo de ferro galvanizado de 1" x 1,00 m para fixação de uma luminária	U- nid.	8,00	137,21	1.097,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

3

3			Iluminação LED - Bairro Guarda Mão				17.758,73
3.1			Remoção de aparelhos				789,80
3.1.1	C-DHU	04.17.040	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em poste ou braço	U-nid.	11,00	71,80	789,80
3.2			Rua Hermenegildo Gonçalves				13.883,67
3.2.1	C-DHU	41.11.703	Conjunto de Luminária LED retangular para poste de 80W à 150W e transferência de fotocélula existente ou nova quando não houver ou estiver danificada.	U-nid.	9,00	1.405,42	12.648,78
3.2.2	C-DHU	41.10.060	Braço em tubo de ferro galvanizado de 1" x 1,00 m para fixação de uma luminária	U-nid.	9,00	137,21	1.234,89
3.3			Rua José de Camargo				3.085,26
3.3.1	C-DHU	41.11.703	Conjunto de Luminária LED retangular para poste de 80W à 150W e transferência de fotocélula existente ou nova quando não houver ou estiver danificada.	U-nid.	2,00	1.405,42	2.810,84
3.3.2	C-DHU	41.10.060	Braço em tubo de ferro galvanizado de 1" x 1,00 m para fixação de uma luminária	U-nid.	2,00	137,21	274,42
4			Iluminação LED - Bairro Rio Claro				14.529,87
4.1			Remoção de aparelhos				646,20
4.1.1	C-DHU	04.17.040	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em poste ou braço	U-nid.	9,00	71,80	646,20
4.2			Rodovia Ita-060				6.170,52
4.2.1	C-DHU	41.11.703	Conjunto de Luminária LED retangular para poste de 80W à 150W e transferência de fotocélula existente ou nova quando não houver ou estiver danificada.	U-nid.	4,00	1.405,42	5.621,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

3

4.2. 2	C- DHU	41.10.060	Braço em tubo de ferro galvanizado de 1" x 1,00 m para fixação de uma luminária	U- nid.	4,00	137,21	548,84
4.3			Rua Hugo Diniz da Mota				7.713,15
4.3. 1	C- DHU	41.11.703	Conjunto de Luminária LED retangular para poste de 80W à 150W e transferência de fotocélula existente ou nova quando não houver ou estiver danificada.	U- nid.	5,00	1.405,4 2	7.027,10
4.3. 2	C- DHU	41.10.060	Braço em tubo de ferro galvanizado de 1" x 1,00 m para fixação de uma luminária	U- nid.	5,00	137,21	686,05
5			Iluminação LED - Bairro Centro				24.216,45
5.1			Remoção de aparelhos				1.077,00
5.1. 1	C- DHU	04.17.040	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em poste ou braço	U- nid.	15,00	71,80	1.077,00
5.2			Rua Maximiano Rodrigues Martins				9.255,78
5.2. 1	C- DHU	41.11.703	Conjunto de Luminária LED retangular para poste de 80W à 150W e transferência de fotocélula existente ou nova quando não houver ou estiver danificada.	U- nid.	6,00	1.405,4 2	8.432,52
5.2. 2	C- DHU	41.10.060	Braço em tubo de ferro galvanizado de 1" x 1,00 m para fixação de uma luminária	U- nid.	6,00	137,21	823,26
5.3			Rua Argemira da Silva Pontes				6.170,52
5.3. 1	C- DHU	41.11.703	Conjunto de Luminária LED retangular para poste de 80W à 150W e transferência de fotocélula existente ou nova quando não houver ou estiver danificada.	U- nid.	4,00	1.405,4 2	5.621,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

3

5.3. 2	C- DHU	41.10.060	Braço em tubo de ferro galvanizado de 1" x 1,00 m para fixação de uma luminária	U- nid.	4,00	137,21	548,84
5.4			Rua Moisés Delgado da Rosa				3.085,26
5.4. 1	C- DHU	41.11.703	Conjunto de Luminária LED retangular para poste de 80W à 150W e transferência de fotocélula existente ou nova quando não houver ou estiver danificada.	U- nid.	2,00	1.405,4 2	2.810,84
5.4. 2	C- DHU	41.10.060	Braço em tubo de ferro galvanizado de 1" x 1,00 m para fixação de uma luminária	U- nid.	2,00	137,21	274,42
5.5			Rua Nicolau Dias Monteiro				4.627,89
5.5. 1	C- DHU	41.11.703	Conjunto de Luminária LED retangular para poste de 80W à 150W e transferência de fotocélula existente ou nova quando não houver ou estiver danificada.	U- nid.	3,00	1.405,4 2	4.216,26
5.5. 2	C- DHU	41.10.060	Braço em tubo de ferro galvanizado de 1" x 1,00 m para fixação de uma luminária	U- nid.	3,00	137,21	411,63

			TOTAL GERAL	94.724,50
			BDI 25%	23.681,13
			TOTAL GERAL COM BDI	118.405,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

3

ANEXO

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Item	Descrição	Valor (R\$)	1 mês	2 mês	3 mês	4 mês	5 mês
1	Substituição de iluminação pública (LED) NO MUNICIPIO DE ITAOCA	R\$ 118.405,63					
TOTAL							



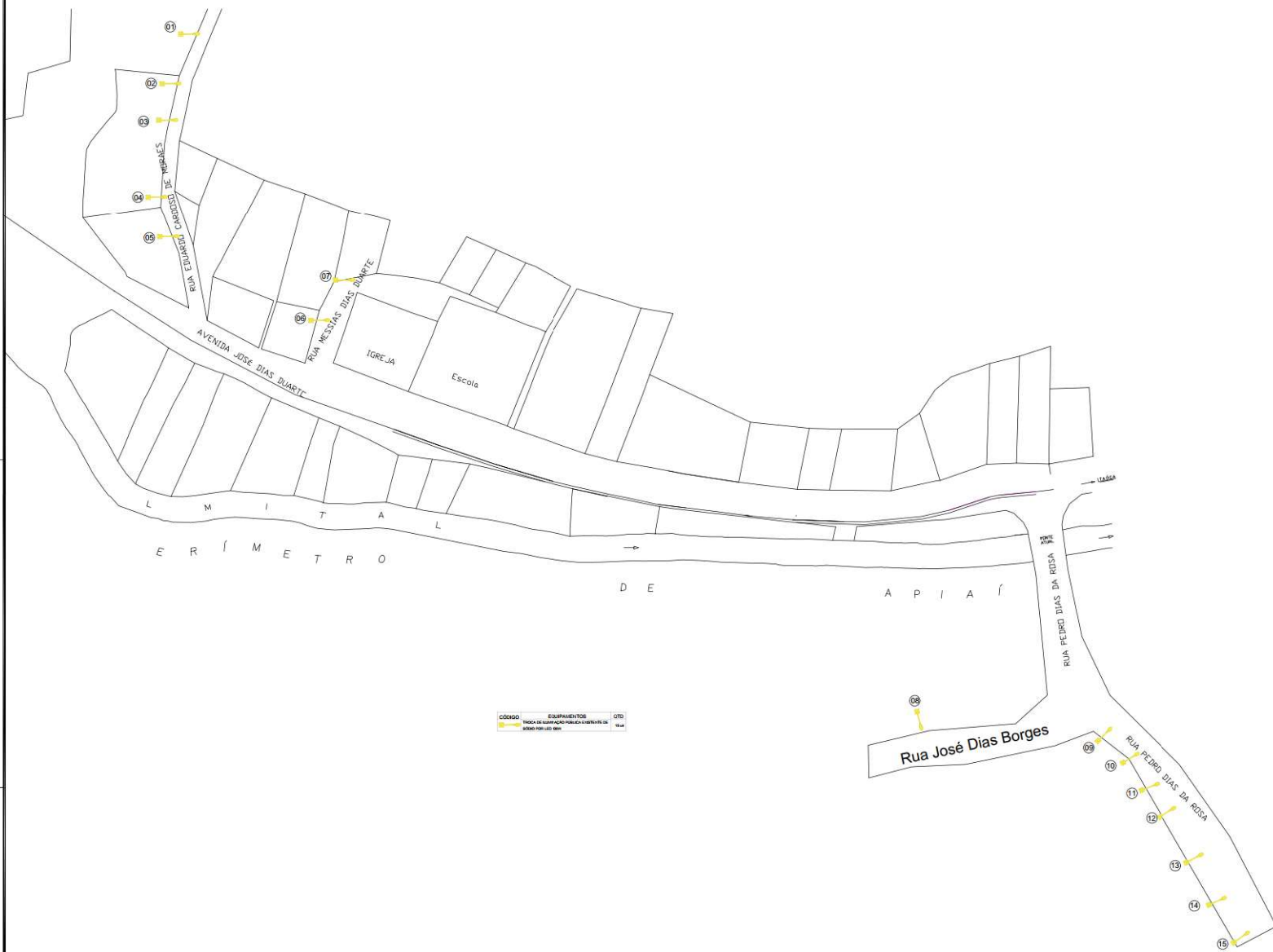
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

4

ANEXO XI

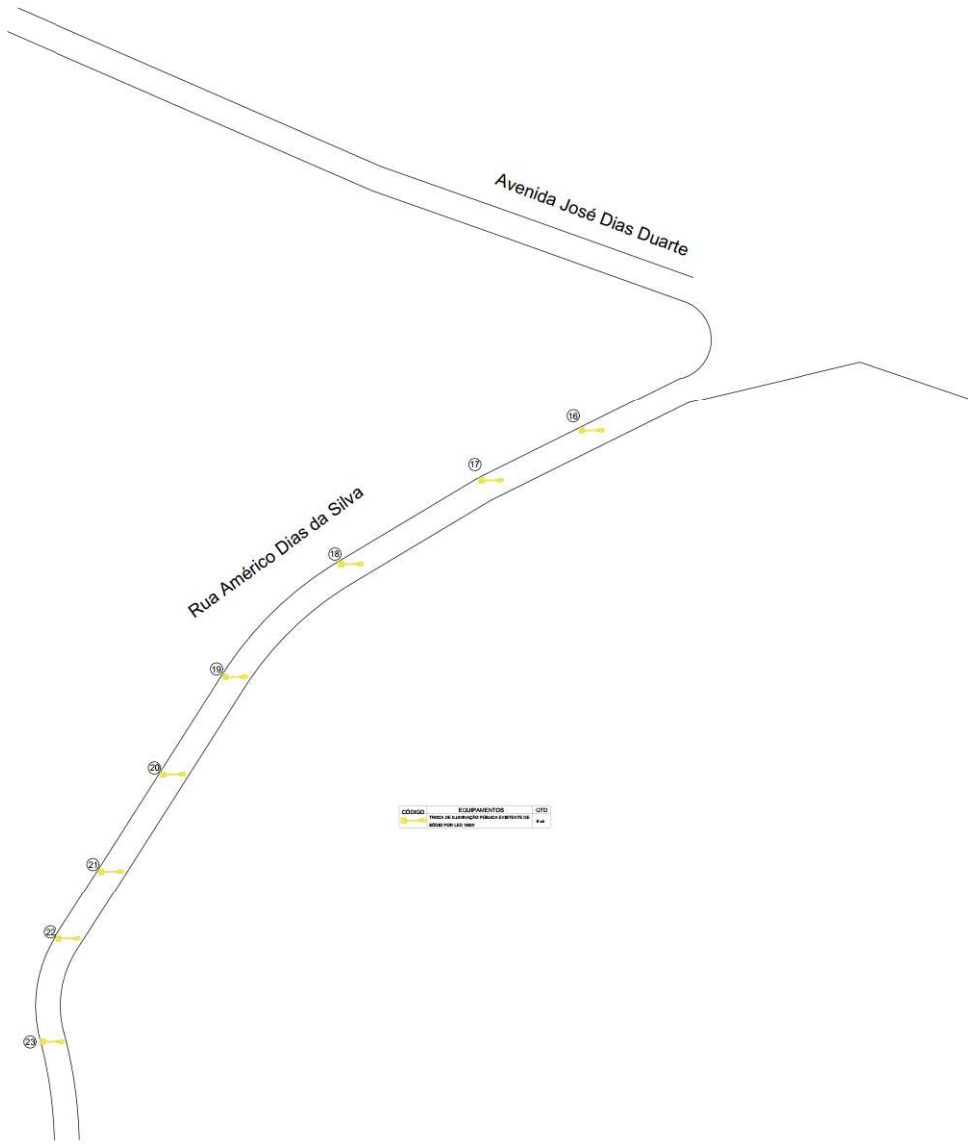
RELAÇÃO DE RUAS

ITEM	NOME DA VIA	BAIRRO	QUANT.	POT. MÍN.	TRECHO		
01	RUA EDUARDO CAR- DOSO DE MORAES	LAGEADO	5	100W	Avenida José Dias Duarte	até	fim de rua
02	RUA MESSIAS DUARTE	LAGEADO	2	100W	Avenida José Dias Duarte	até	fim de rua
03	RUA JOSÉ DIAS BORGES	LAGEADO	1	100W	Rua Pedro Dias da Rosa	até	fim da rua
04	RUA PEDRO DIAS DA ROSA	LAGEADO	7	100W	Avenida José Dias Duarte	até	fim de rua
05	RUA AMÉRICO DIAS DA SILVA	LAGEADO	8	100W	Avenida José Dias Duarte	até	fim de rua
06	RUA HERMENEGILDO GONÇALVES	GUARDA MÃO	1	100W	Rodovia API-010	até	Rua José de Camargo
08	RUA HERMENEGILDO GONÇALVES	GUARDA MÃO	8	100W	Rua José de Camargo	até	fim de rua
09	RUA JOSÉ DE CAMAR- GO	GUARDA MÃO	2	100W	Rua Hermenegildo Gonçalves	até	fim de rua
10	RODOVIA ITA-060	RIO CLARO	3	100W	Rodovia API-010	até	Rua Hugo Diniz da Mota
11	RODOVIA ITA-060	RIO CLARO	1	100W	Rua Hugo Diniz da Mota	até	fim de rua
12	RUA HUGO DINIZ DA MOTA	RIO CLARO	5	100W	Rodovia Ita-060	até	Rodovia Ita-060
13	RUA MAXIMIANO RO- DRIGUES MARTINS	CENTRO	1	100W	Rua Jonas de Pontes	até	Rua Paulo Jacinto Pereira
14	RUA MAXIMIANO RO- DRIGUES MARTINS	CENTRO	2	100W	Rua Paulo Jacinto Pe- reira	até	Rua Argemira da Silva Pontes
15	RUA MAXIMIANO RO- DRIGUES MARTINS	CENTRO	3	100W	Rua Argemira da Silva Pontes	até	Rua Nicolau Dias Montei- ro
16	RUA ARGEMIRA DA SILVA PONTES	CENTRO	4	100W	Rua Maximiano Rodri- gues Martins	até	Emerentino Rodrigues da Silva
17	RUA MOISÉS DELGADO DA ROSA	CENTRO	2	100W	Rua Maximiano Rodri- gues Martins	até	Emerentino Rodrigues da Silva
18	RUA NICOLAU DIAS MONTEIRO	CENTRO	3	100W	Rua Maximiano Rodri- gues Martins	até	Emerentino Rodrigues da Silva
TOTAL			58				



1 IMPLANTAÇÃO

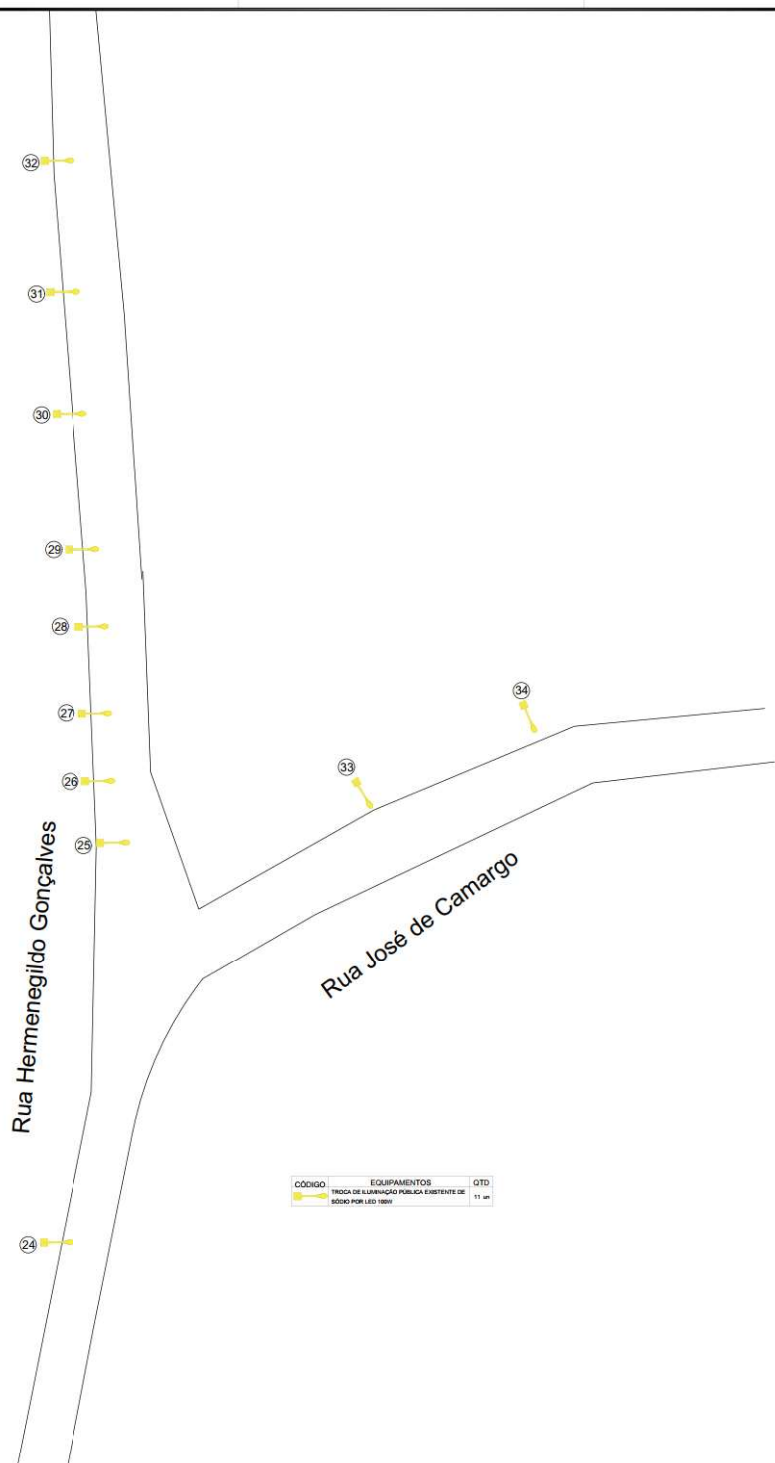
PROJETO BÁSICO		PRANCHA 01
OBJETO: SUBSTITUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (LED)		
DESENHO: IMPLANTAÇÃO		
LOCALIDADE: BAIRRO LAGEADO - ITAOCA/SP		
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA		
ESCALA:	DATA: 01 DE SETEMBRO DE 2022	
	DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO, POR PARTE DA PREFEITURA, NO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.	
	Proprietário do Projeto PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA CNPJ: 67.360.362/0001-64 Autor do Projeto e Responsável Técnico DEISE SILVA Engenheiro Civil - CREA: 5069881891	
DESENHO: PLANTA DE SITUAÇÃO SEM ESCALA		
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 24°36'07.8"S 48°52'30.4"W		



CÓDIGO EQUIPAMENTOS QTD
 [Símbolo] Tubo de iluminação pública a LED 150x150x100mm 10

1 IMPLANTAÇÃO

PROJETO BÁSICO		PRANCHA 02
OBJETO: SUBSTITUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (LED)		
DESENHO: IMPLANTAÇÃO		
LOCALIDADE: BAIRRO LAGEADO - ITAOCA/SP		
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA		
ESCALA:	DATA: 01 DE SETEMBRO DE 2022	
	DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO, POR PARTE DA PREFEITURA, NO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.	
	Proprietário do Projeto PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA CNPJ: 67.360.362/0001-64	
DESENHO: PLANTA DE SITUAÇÃO SEM ESCALA	Autor do Projeto e Responsável Técnico DEISE SILVA Engenheiro Civil - CREA: 5069881891	
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 24°36'20.8"S 48°52'11.9"W		



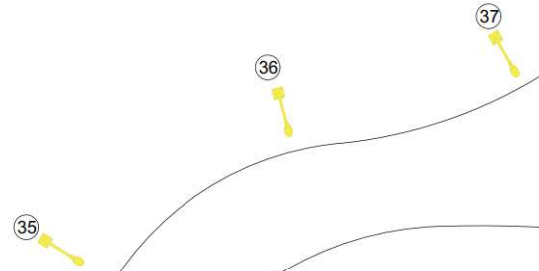
CÓDIGO	EQUIPAMENTOS	QTD
24-34	TROCA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTE DE SÓDIO POR LED 180W	11 un

1 IMPLANTAÇÃO

PROJETO BÁSICO		PRANCHA 03
OBJETO: SUBSTITUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (LED)		
DESENHO: IMPLANTAÇÃO		
LOCALIDADE: BAIRRO GUARDA MÃO - ITAOCA/SP		
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA		
ESCALA:	DATA: 01 DE SETEMBRO DE 2022	
	DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO, POR PARTE DA PREFEITURA, NO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.	
	Proprietário do Projeto PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA CNPJ: 67.360.362/0001-64	
DESENHO: PLANTA DE SITUAÇÃO SEM ESCALA	Autor do Projeto e Responsável Técnico DEISE SILVA Engenheiro Civil - CREA: 5069881891	
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 24°36'03.5"S 48°51'28.5"W		

Rodovia ITA 060

Rodovia API - 010



CÓDIGO	EQUIPAMENTOS	QTD
	TROCA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTE DE SÓDIO POR LED 100W	3 un

1 IMPLANTAÇÃO

PROJETO BÁSICO		PRANCHA 04
OBJETO: SUBSTITUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (LED)		
DESENHO: IMPLANTAÇÃO		
LOCALIDADE: BAIRRO RIO CLARO - ITAOCA/SP		
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA		
ESCALA:	DATA: 01 DE SETEMBRO DE 2022	
	DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO, POR PARTE DA PREFEITURA, NO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.	
	Proprietário do Projeto PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA CNPJ: 67.360.362/0001-64	
DESENHO: PLANTA DE SITUAÇÃO SEM ESCALA	Autor do Projeto e Responsável Técnico DEISE SILVA Engenheiro Civil - CREA: 5069881891	
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 24°37'00,0"S 48°51'36,0"W		

Rodovia ITA 060

Rua Hugo Diniz da Mota

38

39

40

41

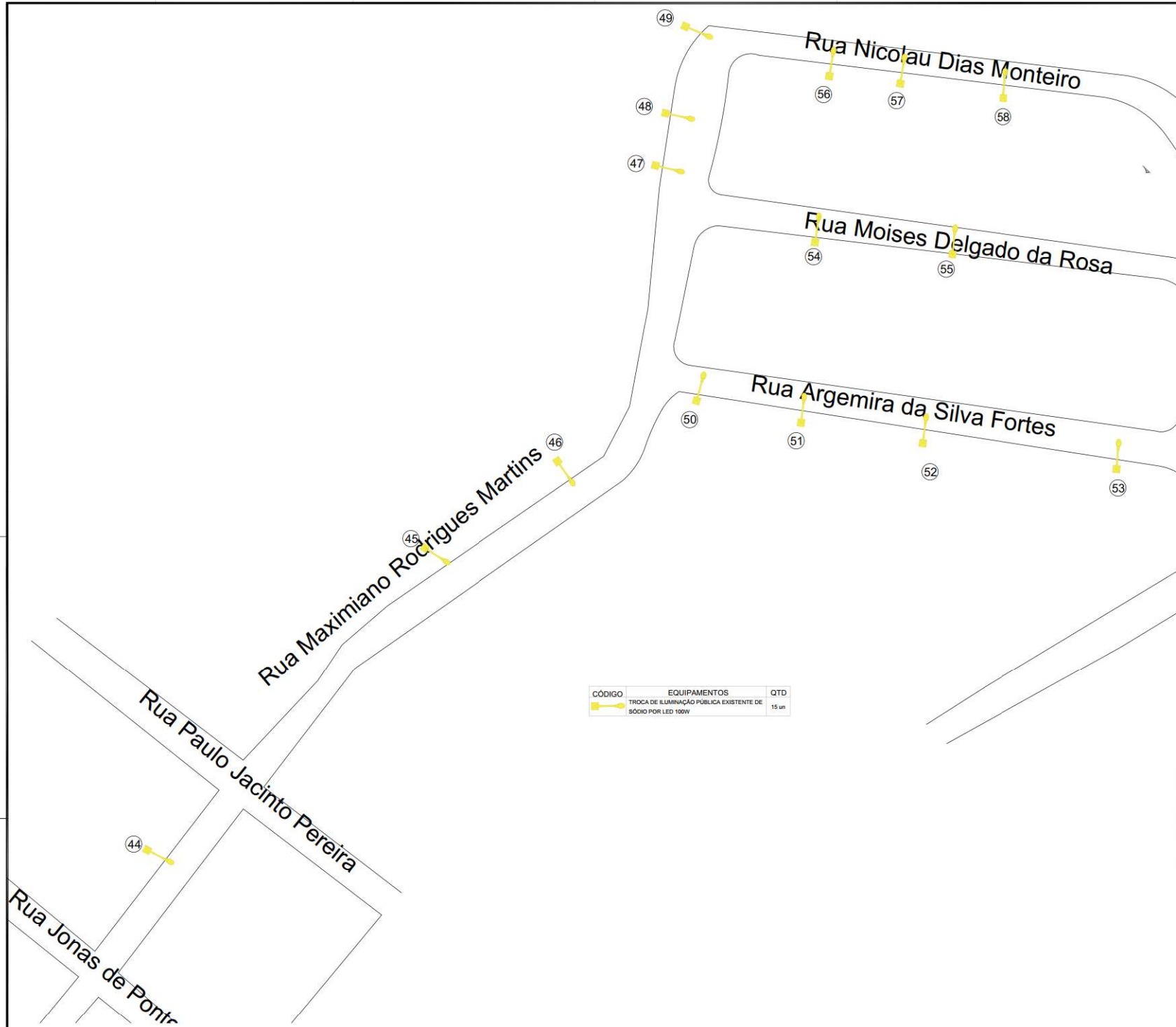
42

43

CÓDIGO	EQUIPAMENTOS	QTD
	TROCA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTE DE SÓDIO POR LED 100W	6 un

1 IMPLANTAÇÃO

PROJETO BÁSICO		PRANCHA 05
OBJETO: SUBSTITUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (LED)		
DESENHO: IMPLANTAÇÃO		
LOCALIDADE: BAIRRO RIO CLARO - ITAOCA/SP		
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA		
ESCALA:	DATA: 01 DE SETEMBRO DE 2022	
	DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO, POR PARTE DA PREFEITURA, NO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.	
	Proprietário do Projeto PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA CNPJ: 67.360.362/0001-64	
DESENHO: PLANTA DE SITUAÇÃO SEM ESCALA	Autor do Projeto e Responsável Técnico DEISE SILVA Engenheiro Civil - CREA: 5069881891	
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 24°37'13.0"S 48°52'43.0"W		



CÓDIGO	EQUIPAMENTOS	QTD
44	TROCA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTE DE SÓDIO POR LED 100W	15 un

1 IMPLANTAÇÃO

PROJETO BÁSICO		PRANCHA 06
OBJETO: SUBSTITUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (LED)		
DESENHO: IMPLANTAÇÃO		
LOCALIDADE: BAIRRO CENTRO - ITAOCA/SP		
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA		
ESCALA:	DATA: 01 DE SETEMBRO DE 2022	
	DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO, POR PARTE DA PREFEITURA, NO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.	
	Proprietário do Projeto PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA CNPJ: 67.360.362/0001-64	
DESENHO: PLANTA DE SITUAÇÃO SEM ESCALA	Autor do Projeto e Responsável Técnico DEISE SILVA Engenheiro Civil - CREA: 5069881891	
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 24°38'23.6"S 48°50'20.1"W		